



Universidade do Minho
Gabinete do Reitor

Despacho
RT-145/2026

Anúncio de abertura da 1.^a
edição do Programa DECIDE
– Desenhar, Envolver,
Conceber, Implementar,
Desenvolver e Entregar – da
Universidade do Minho

Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Regulamento do Programa DECIDE – Desenhar, Envolver, Conceber, Implementar, Desenvolver e Entregar – da Universidade do Minho, aprovado pelo Despacho n.º 8316/2026, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 1 de julho, e no exercício das competências que me são conferidas pelo artigo 37.º dos Estatutos da Universidade do Minho, homologados e alterados pelo Despacho Normativo n.º 15/2021, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 16 de junho, aprovo o anúncio de abertura da 1.^a edição do Programa DECIDE – Desenhar, Envolver, Conceber, Implementar, Desenvolver e Entregar – da Universidade do Minho, que se encontra em anexo ao presente Despacho e que dele faz parte integrante.

Divulgue-se na página institucional da UMinho.

Universidade do Minho, 01 de outubro de 2026

O Reitor,

[Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Ferreira	[Assinatura Qualificada] Pedro Miguel Ferreira Martins Arezes 2026.10.02 17:15:07 +01'00'
--	---

ANEXO

Anúncio de abertura da 1.ª edição

do

Programa DECIDE – Desenhar, Envolver, Conceber, Implementar, Desenvolver e Entregar – da Universidade do Minho

1. Objeto

O Programa DECIDE – Desenhar, Envolver, Conceber, Implementar, Desenvolver e Entregar – da Universidade do Minho, doravante designado por Programa DECIDE UMinho, tem por objeto a apresentação, avaliação, financiamento e execução de projetos a desenvolver na UMinho, através do envolvimento ativo da comunidade académica na identificação de necessidades, na definição de prioridades de investimento e na concretização de soluções que contribuam para a melhoria da vida académica, do quotidiano nos *campi* ou do funcionamento da Universidade.

2. Participantes

2.1. Podem apresentar propostas no âmbito do Programa DECIDE UMinho:

- a) Pessoal docente e investigador;
- b) Pessoal técnico, administrativo e de gestão;
- c) Estudantes com inscrição ativa em qualquer ciclo de estudos (1.º, 2.º e 3.º ciclo);
- d) *Alumni*.

2.2. As propostas podem ser apresentadas por proponentes individuais ou por equipas de projeto.

2.3. Cada proposta deve identificar um responsável pelo projeto, que assume a interlocução com a Universidade e a responsabilidade pela sua execução.

2.4. Cada participante pode apresentar mais do que uma proposta.

2.5. As propostas devem ser subscritas por, pelo menos, 25 (vinte e cinco) membros da comunidade académica da UMinho, nos termos previstos no Regulamento.

3. Elegibilidade das propostas

3.1. São elegíveis as propostas que:

- a) Se enquadrem nos objetivos do Programa DECIDE UMinho;
- b) Tenham impacto direto na vida académica, nos *campi* ou no funcionamento da Universidade;
- c) Se revelem técnica e financeiramente exequíveis, atendendo aos recursos disponíveis e ao período de execução previsto;
- d) Possam ser executadas pelos proponentes com o financiamento da Universidade, nos termos aprovados;
- e) Sejam compatíveis com as estratégias, planos, programas e projetos da Universidade;
- f) Respeitem as deliberações, regulamentos internos e demais normas aplicáveis da Universidade, bem como a legislação em vigor;
- g) Não excedam o montante máximo de financiamento definido para a presente edição, incluindo todos os custos associados, designadamente o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor;
- h) Não correspondam a pedidos de financiamento individual, propostas de autoemprego, financiamento de projetos privados ou aquisição dirigida de bens ou serviços a entidades concretamente identificadas pelo proponente.

3.2. Não são elegíveis as propostas que:

- a) Impliquem a duplicação de financiamento para as mesmas despesas relativamente a outros instrumentos;
- b) Se encontrem já previstas ou integralmente contempladas no Plano de Atividades e Orçamento da Universidade ou das respetivas Unidades;
- c) A sua execução dependa de parcerias ou pareceres de outras entidades cujos períodos de obtenção sejam incompatíveis com os prazos estipulados para a análise técnica;
- d) Correspondam a despesas correntes ou a obrigações de funcionamento da Universidade;

e) Violam disposições legais, regulamentares ou estatutárias aplicáveis.

3.3. As propostas devem, ainda, respeitar o âmbito de aplicação do Programa DECIDE UMinho previsto no Regulamento.

4. Dotação financeira

- 4.1. A presente edição do Programa DECIDE UMinho dispõe de uma dotação financeira global de € 80.000,00 (oitenta mil euros).
- 4.2. O montante de financiamento a atribuir a cada projeto varia entre € 5.000,00 (cinco mil euros) e € 40.000,00 (quarenta mil euros), incluindo todos os custos associados, designadamente o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.
- 4.3. Podem ser financiados até 4 (quatro) projetos.
- 4.4. A decisão final de financiamento pode determinar a atribuição de montante inferior ao indicado pelo proponente, nos termos previstos no Regulamento, e não implica a afetação integral da dotação orçamental disponível.

5. Apresentação das propostas

- 5.1. As propostas são apresentadas através do formulário eletrónico disponibilizado na página institucional da UMinho, através do link: <https://formularios.uminho.pt/decide>.
- 5.2. O formulário deve conter os seguintes elementos e informações:
 - a) Identificação do(s) proponente(s) e do responsável pelo projeto, quando aplicável;
 - b) Designação e descrição sumária da proposta;
 - c) Caracterização da proposta, incluindo a respetiva justificação à luz dos critérios de avaliação, a enunciação dos benefícios para a comunidade académica com identificação do impacto esperado na vida académica, nos *campi* ou no funcionamento da Universidade, bem como outros aspetos relevantes;
 - d) Orçamento da proposta, com identificação dos recursos necessários à sua implementação, discriminação das quantias estimadas a afetar a cada componente orçamental e indicação do montante global de financiamento necessário à execução do projeto.
 - e) Identificação dos subscritores da proposta, nos termos previstos no Regulamento;
- 5.3. O preenchimento integral do formulário é obrigatório, sob pena de a proposta ser considerada irregular e liminarmente excluída do procedimento.

6. Júri

O júri da presente edição do Programa DECIDE UMinho é constituído pelos seguintes membros:

Carlos Alberto da Fonte Videira, Pró-Reitor para a Participação Universitária e Ligação ao Território, que preside;

Paulo Jorge Sousa Cruz, Presidente da Escola de Arquitetura, Arte e Design;

Rita Maria Gonçalves Ribeiro, Presidente do Conselho Pedagógico do Instituto de Ciências Sociais;

Paula Alexandra Sousa Seixas, Administradora dos Serviços de Ação Social;

António Ovídio Marques Domingues, Presidente da AFUM;

Luís Miguel de Lima Guedes, Presidente da AAUMinho;

Luege D'Olim, estudante da licenciatura em Administração Pública.

7. Avaliação

- 7.1. As propostas são avaliadas de acordo com os seguintes critérios e respetivas ponderações:
 - a) Impacto esperado na vida académica, nos *campi* ou no funcionamento da Universidade – 20%;
 - b) Relevância da necessidade identificada – 20%;
 - c) Exequibilidade técnica e financeira – 20%;
 - d) Inovação e criatividade – 20%;
 - e) Sustentabilidade e potencial de continuidade – 20%.

- 7.2. O júri pode solicitar aos proponentes os esclarecimentos ou elementos complementares que considere necessários à apreciação das propostas, bem como reunir com os proponentes para clarificar e ajustar as propostas aos recursos disponibilizados, nos termos previstos no Regulamento.

8. Calendarização

A 1.ª edição do Programa DECIDE UMinho decorre de acordo com a seguinte calendarização:

- a) Apresentação de propostas: 12 de outubro a 20 de novembro de 2026;
- b) Avaliação das propostas: 23 de novembro a 18 de dezembro de 2026;
- c) Divulgação da lista provisória de projetos selecionados e não selecionados: 21 de dezembro de 2026;
- d) Audiência prévia dos interessados: 22 de dezembro de 2026 a 6 de janeiro de 2027;
- e) Apreciação das pronúncias apresentadas: 7 a 13 de janeiro de 2027;
- f) Decisão final de financiamento e divulgação dos resultados: 15 de janeiro de 2027;
- g) Apresentação pública dos projetos selecionados: 28 de janeiro de 2027.

9. Divulgação dos resultados

- 9.1. A lista final dos projetos selecionados é divulgada através dos meios institucionais da UMinho, contendo a identificação dos projetos financiados e a respetiva dotação financeira.
- 9.2. Os projetos financiados são apresentados em cerimónia pública promovida pela Universidade, a realizar no dia 28 de janeiro de 2027, Dia Nacional da Participação.

10. Contactos e esclarecimentos

Os pedidos de esclarecimento relativos à presente edição do Programa DECIDE UMinho devem ser remetidos para o endereço de correio eletrónico decide@reitoria.uminho.pt.

11. Regulamento aplicável

- 11.1. O Programa DECIDE UMinho rege-se pelo disposto no Regulamento do Programa DECIDE – Desenhar, Envolver, Conceber, Implementar, Desenvolver e Entregar – da Universidade do Minho, disponível em <https://formularios.uminho.pt/decide-info>.
- 11.2. O presente anúncio não dispensa a consulta integral do respetivo Regulamento.